Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Jonas Marques Pimentel
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2022 18:55
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Agenda CONFERE - PLS 05/2015
Anexos: Ofício 44.2022 - CONFERE (1).pdf

De: Joao Batista Marques
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 18:53
Para: Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Agenda CONFERE - PLS 05/2015

ATR?

João Batista Marques
Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal
Ed. Principal, Ala Senador Antonio Carlos Magalhães, Gabinete 1
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303.2018



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: Agenda do Presidente do Senado Federal
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 17:16
Para: Joao Batista Marques <JMARQUES@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Agenda CONFERE - PLS 05/2015

De: Gisélia Rosa de Carvalho Severiano
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 16:56
Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Agenda CONFERE - PLS 05/2015

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 15:38
Para: Gisélia Rosa de Carvalho Severiano <giselia.severiano@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Agenda CONFERE - PLS 05/2015

De: Paulo Porto [mailto:paulo.porto@confere.org.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 15:14
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Cc: Presidencia <presidencia@confere.org.br>; Sidney Gutierrez <sidney.gutierrez@confere.org.br>; Ellen Drumond <ellen.drumond@confere.org.br>; Izaac Inacio <izaac.inacio@confere.org.br>
Assunto: Agenda CONFERE - PLS 05/2015

Você não costuma receber emails de paulo.porto@confere.org.br. Saiba por que isso é importante

Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Por determinação da Presidência do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, autarquia federal criada pela Lei 4.886/65, encaminha-se, em anexo, Ofício e Nota Técnica sobre o PLS nº 05/2015, que aguarda inclusão na ordem do dia do Plenário dessa Casa Legislativa.

A propósito, solicitamos o agendamento de reunião com V.Exa. para tratarmos da matéria, considerando a relevância e a representatividade da nossa categoria econômica no cenário nacional, pelas razões expostas no expediente anexo.

Respeitosamente,



Paulo Porto
Gerente Geral
(21) 2533-8130 / Ramal: 202
paulo.porto@confere.org.br
www.confere.org.br

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

OFÍCIO Nº 44-A/2022 – Confere

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 24
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília – DF

Ref.: PLS 05/2015.

Senhor Senador

Cumprimentando-o, em nome de mais de 740.000 profissionais devidamente habilitados e em atividade em nosso país, este **Conselho Federal dos Representantes Comerciais**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.886/65, vem, respeitosamente, solicitar vossa atenção à nossa categoria, acerca de matéria que se encontra aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Senado Federal.

Trata-se do PLS 05/2015, **de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS)**, que visa alterar o enquadramento no Simples Nacional das atividades de prestação de serviço de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios, **da tributação do Anexo V (atual) para a do Anexo III**.

Como é sabido, a regra em vigor prejudica e onera a numerosa categoria, que ao optar pelo regime simplificado, já começa com uma alíquota de, no mínimo, 15,5%.

Para reverter esse cenário, o PLS 05/2015, com parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, está pronto para a deliberação em Plenário do Senado Federal, e, se aprovado, os representantes comerciais optantes pelo Simples Nacional serão tributados **exclusivamente** com base na tabela do Anexo III, cujas alíquotas variam de 6% a 33% da receita bruta, estabilizando essa tributação e equilibrando a classificação.

Nós, representantes comerciais habilitados e empresários, atuamos em todo o Brasil como **o maior elo econômico entre a indústria e o comércio, na geração de renda, impostos e riqueza.**

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Confere Brasília: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Assim, entendemos que o enquadramento no Anexo III, menos gravoso, independentemente do Fator R (fórmula matemática que leva em conta a relação entre a folha de pagamento e a receita bruta), traduz a **indispensável proteção ao representante comercial na iminência de uma reforma tributária**, a qual onerará ainda mais o Setor de Serviços, razão pela qual a aprovação do PLS nº 05/2015 torna-se urgente e necessária.

Face ao exposto, encaminhamos **Nota Técnica deste Conselho Federal**, com posicionamento favorável e pleiteamos o apoio de Vossa Excelência no sentido de que a matéria seja pautada no Plenário dessa Casa.

Respeitosamente,

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PPS/

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

Ref.: PLS 05/2015 – Simples Nacional

1- OBJETO

Projeto de Lei do Senado nº 05/2015, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), que objetiva alterar o enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), das atividades de prestação de serviço de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros.

2- ENTENDIMENTO

O Projeto de Lei em análise, caso aprovado, significará a transposição das empresas de representação comercial optantes do Simples Nacional, do Anexo V da Lei Complementar nº 123/2006, para o Anexo III do mesmo diploma legal.

Conforme se observa abaixo, o Anexo III daquela legislação traz alíquotas e benefícios mais vantajosos do que aqueles estabelecidos no atual enquadramento.

Anexo III

Receita Bruta em 12 Meses (em R$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	–
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Anexo V

Receita Bruta em 12 Meses (em R$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Com exceção das alíquotas aplicáveis à 6ª faixa de receita, a aprovação do PLS nº 05/2015 significaria considerável diminuição de carga tributária às microempresas e empresas de pequeno porte.

O benefício se torna ainda mais evidente e significativo às empresas com menor receita anual, sendo certo que o enquadramento atual prejudica e onera, consideravelmente, a numerosa categoria profissional dos representantes comerciais.

Como consta da justificativa do Projeto, a atual regra, em muitos casos, se mostra, ainda, mais gravosa em relação à carga tributária das empresas tributadas na modalidade do lucro presumido.

Outro fator importante de ser destacado é que o Projeto em apreço busca, também, promover a isonomia tributária em relação à atividade similar à categoria do representante comercial, ou seja, a dos corretores de imóveis, que já é tributada com base no anexo III da Lei Complementar nº 123/2006.

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser medida de justiça, este Conselho Federal dos Representantes Comerciais se posiciona a favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 5/2015, de autoria do Senador Paulo Paim, que objetiva alterar a Lei Complementar nº 123/2006, consoante ao enquadramento, no "Simples Nacional", das atividades de prestação de serviços de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

Izaac Pereira Inácio
Procurador-Geral

LWR/IPI

Confere Rio: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tel.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Confere Brasília: SBS, QDB 02, Bloco O, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS 1401 a 1406

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0876.2022-PRESID

Brasília, 18 de maio de 2022.

Ao Senhor
Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comercias (CONFERE)
presidencia@confere.org.br

Assunto: Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2015.

Senhor Diretor-Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 44-A/2022-Confere, datado de 13 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento desse Conselho Federal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 567BC6A3004534B0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.